LEI Nº 7.930, de 28 de agosto de 2025

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro Desportivo do Conjunto Soledade II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Centro Desportivo do Conjunto Soledade II, inscrito no CNPJ sob o nº 31.310.376/0001-26, com sede no bairro Lagoa Azul, Zona Norte de Natal/RN.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, bem como o acesso a incentivos e benefícios previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 6 de agosto de 2025.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 29/08/2025
Autoria: Chagas Catarino